



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Processo Nº 37/01

De 13/12/01

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 6/03
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e nos termos do Art.º 74º do Dec.Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 177/01 de 4/06, é emitido o alvará de licença de loteamento nº5, em nome de António [REDACTED] Paulino, residente em [REDACTED], portador do B.I ou NIF [REDACTED], Maria [REDACTED] Augusto, residente em [REDACTED] e Anabela [REDACTED] Paulino, residente em [REDACTED], que titula a aprovação da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em Aldeia Ruiva, na Aldeia e Freguesia de Santa Clara-a-Velha deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Manuel [REDACTED] Guerreiro, Sul com Inácio [REDACTED] Silva e rua pública, Nascente com José [REDACTED] Loução e Poente com Rua pública, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26 secção DD, Freguesia de Santa Clara-a-Velha e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o 00706/080101 .-----*

2.- *A operação de loteamento e os projectos das obras de urbanização, aprovados respectivamente, por despacho de 26/07/02 nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira datada de 23/01/02 e de 6/06/03 nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira datada de 19/03/03, respeitam o disposto no Plano Director Municipal de Odemira publicado na I Série B do Diário da República nº 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação nº 7-AF/2000 de 31/08/00, e apresentam as seguintes características de acordo com a planta junta que constitui o anexo I:-----*

3.- *É autorizada a constituição de 3 lotes numerados de 1 a 3, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----*

-----*Lote nº 1 – com 658 m² confrontando pelo Norte com Manuel Amaro Guerreiro, Sul e Nascente com via pública e Poente com via pública e Manuel Amaro Guerreiro, no qual é permitida a implantação de um edifício com 1 piso, 1 fogo, com 263.20 m² de área de implantação e 263.20 m² de área de construção;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA



Registado na Câmara Municipal de Odemira no livro nº 9 em 12/12/03.

O FUNCIONÁRIO,

-----Lote nº 2 - com 315 m² confrontando pelo Norte com Manuel Amaro Guerreiro, Sul e Poente com via pública e Nascente José Joaquim Loução, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos, 1 fogo, com 157,50 m² de área de implantação e 252 m² de área de construção;-----
 -----Lote nº 3 - com 162 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul e Nascente Inácio Pereira Duarte Silva e pelo Poente com Rua pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 1 piso, 1 fogo, com 81 m² de área de implantação e 81 m² de área de construção;-----

4. - Condiçõamentos da aprovação:
 Bancos emitidos pela PT-Portugal Telecom, através do ofício nº 510620035/18942911 de 11/03/0, pela EDR-Distribuição de Energia S.A. através do ofício nº 473/03/ATPC de 23/04/03 pela Divisão de Ambiente, Divisão de Rede Várna e Divisão de Planeamento e Gestão Urbânica desta Câmara Municipal.-----

5. - São cedidos à Câmara Municipal para integrar no domínio público do Município, arrendamento com a área de 365 m² conforma planta que constitui o anexo I.-----
 6. Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 1 mês.-----

7. - Foi prestada a caução a que se refere o artigo 5.º do Decreto Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 177/01 de 4/06, no valor de 9.871,34 € (nove mil oitocentos e setenta e um euros e trinta e quatro centimos) mediante duas garantias bancárias, designadamente:-----
 a) Como o nº 05460005736820019 no valor de 4.284,00 €, destinada a assegurar a boa execução das obras de urbanização, abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais;-----

b) Como o nº 05460005728820019 no valor de 5.587,34 €, destinada a assegurar a boa execução das obras de urbanização, rede de instalação telefónica.-----

8. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos o efeitos prescritos no Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 177/01 de 4/06.
 Odemira 12 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Antonio Manuel Gamilio Coelho

CONTA

Emissão de Alvará de Lotçamento com Obras de Urbanização	100,00 €
Por emissão de alvará	30,00 €
Por lote (3x10,00 €)	15,00 €
Por fogo (3x5,00 €)	50,00 €
Prazo de execução (por ano ou fracção)	195,00 €
Sub Total	195,00 €

Imposto de Selo..... 3,00 €

TOTAL..... 198,00 €

Taxa Municipal pela realização de infra-estruturas Urbanísticas..... 892,15€

TOTAL..... 1.090,15€

Pago guia nº 985 de 28/12/03
 Odemira, de 30 1.º de
 O Funcionário, Paulo